



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE ORDEM SOCIAL
TERMO DE ACAREAÇÃO

DAVI DOS SANTOS SOARES

Advogado - Abagge

[Handwritten signature]

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no interior da Prisão Provisória do Ahú, onde presentes se achavam os Drs. João Ricardo Kepes Noronha, Delegado de Polícia, Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor designado, Dalio Zippin Filho, advogado, inscrito na CAB-PR sob nº 4030, ao final assinados, ai presentes DAVI DOS SANTOS SOARES, qualificado às fls. 99 e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, qualificada às fls. 88, face a divergência em seus depoimentos passou a autoridade policial a ouvir inicialmente DAVI DOS SANTOS SOARES doravante denominado 1º acareado o qual ratificou o inteiro teor de seu interrogatório prestado às fls. 99, verso e 100 no sentido de haver participado juntamente com OSVALDO DE PAULA, CELINA, BEATRIZ, BARDELLI e SÉRGIO CRISTOFOLINI no ritual satânico que culminou com a morte do menor EVANDRO RAMOS CAETANO; ratifica que BEATRIZ ABAGGE neste ato presente segurava um dos braços do menor e que após o término do trabalho de esquartejamento BEATRIZ auxiliada por BARDELLI enrolaram o corpo em um pano branco e cada um segurando em uma das pontas transportou-o até o porta-malas do carro de BEATRIZ, um Ford Scott de cor cinza; que foi BEATRIZ e BARDELLI quem limpou ou lavou o sangue do menor no aposento; que segundo o 1º acareado desconhece que BEATRIZ ABAGGE tenha tido participação de outro menor na comarca de Guaratuba, de nome LEANDRO BOSSI; que passado esse depoimento passou a autoridade policial a ouvir a segunda pessoa de nome BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, neste ato denominada 2ª Acareada a qual disse que ratifica o seu interrogatório prestado às fls. 88 no sentido de não haver participado da empreitada criminosa antes relatada por DAVI SOARES; que a 2ª acareada conhece DAVI SOARES em fevereiro préterito a esta data não tendo nenhuma inimizade com o mesmo, esclarecendo ainda que por algumas vezes participou de sessão no Centro Espírita de OSVALDO em conjunto com DAVI. Nada mais havendo mandou a auto

AUTENTICACAO

CERTIFIQUEI que a presente cópia con-
fere com original de fis. 369
autos de 10/97
desta Vara Dou-14

ESCRIVÃO



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



continuação do Termode Acareação de DAVI DCS SANTOS SOARES e BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE- fls. 02

autoridade policial encerrar o presente que vai assinado com os demais. Eu, *[Signature]* Escrivão que datilografei e subscrevo.

Delegado :- *[Signature]*

1º acareado :- *DAVI DOS SANTOS SOARES*

2º acareado :- *BEATRIZ ABAGGE*

Advogado :- *[Signature]*

Promotor :- *[Signature]*

Escrivão :- *[Signature]*